



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RUA SALGADO FILHO, Nº 105

FONE/FAX: 54.3244.2211

95400-000 – SÃO FRANCISCO DE PAULA - RS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2017

“Estabelece o novo “horário de expediente” na Câmara Municipal de São Francisco de Paula-RS, e dá outras providências.”

Art. 1º - A Câmara Municipal de Vereadores terá novo horário de expediente, o qual será das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min.

Parágrafo Único – O período de trabalho dos servidores relativo ao horário de expediente normal fecha semanalmente em 40 (quarenta horas) horas, sendo os horários excedentes compensados mediante pagamento de hora extra e adicional noturno.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, São Francisco de Paula, RS, 01 de fevereiro de 2017.

José Luis Ferreira de Souza
Presidente do Legislativo Municipal

MENSAGEM/JUSTIFICATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RUA SALGADO FILHO, Nº 105

FONE/FAX: 54.3244.2211

95400-000 – SÃO FRANCISCO DE PAULA - RS

O presente Decreto Legislativo determina o novo horário de funcionamento da Casa Legislativa adequando e possibilitando o cumprimento integral e correto das horas semanais descritas na Lei de Criações dos Cargos e salários da Câmara de Vereadores criando um banco de horas para solucionar os problemas e dificuldades do controle do ponto concernente aos servidores efetivos. Sendo igualmente nomeado um banco de horas para verificar o cumprimento integral dos horários extras possibilitando o cumprimento correto do horário semanal dos servidores, de 40(quarenta) horas. Igualmente visa corrigir falhas apontadas em Relatório do Controle Interno do Município.

Atenciosamente,

José Luis Ferreira de Souza
Presidente do Legislativo Municipal

André Agostinho André Arnhold
Vice-Presidente do Legislativo Municipal

Mateus Barcelos
1º Secretário do Legislativo Municipal

Celso Marino Silva Santos
2º Secretário do Legislativo Municipal